## DE SÃO MATEUS PREFEITURA MUNICI

Estado do Espírito Santo

## LEI № 329/92

AUTORIZA CESSÃO DE IMÓVEL EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espirito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

Art.19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato à Política Militar do Estado do Espírito Santo, o imóvel situado à Rua Rômulo Martins, s/nº, Bairro Boa Vista, anexo ao Ginásio de Esportes, localizado na Cidade de São Mateus, constituido de 03 (três) tos inacabados, encravado em uma área de 2.564,80m² (dois mil, quinhentos e senta e quatro e oitenta metros quadrados).

Parágrafo Único - O prazo de vigência do comodato a que se refere o Art. 1º, será regulamentado por Decreto.

Art. 29 - As despesas decorrentes do comodato outras quaisquer, com o imóvel objeto da cessão, correrão por conta exclusiva da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sao Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

efeito Muhidipal

Regiatrado e publicado na Secretaria Municipal

Gabinete desta Prefeitura, na data

Secretário Municipal de Gabinete